



---

**DECRETO Nº 108 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Regulamenta a Lei Municipal nº. 4.805/2021, a qual institui o Programa “Ajude Uma Vida” com o objetivo de receber doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso hospitalar e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Serão aceitos na doação para arrecadação, somente os medicamentos, produtos e/ou equipamentos que estejam dentro do prazo de validade, com período mínimo de 12 (doze) meses da data de vencimento, em embalagem sem qualquer violação, rasura ou fracionamento (íntegra) e que estejam em boa condição de uso.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde, mediante Portaria Municipal, criará roteiro com os procedimentos a serem seguidos para o recebimento do pedido de doação, da avaliação quanto a qualidade e da inclusão da doação no ativo municipal.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2021.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

104	QBM5966	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110AR042181	PAULO HENRIQUE MARTINS JUNIOR	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
105	QCU6506	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	9C2KC2500JR125756	EDSON DE PAULA SOUZA	BANCO HONDA S/A	
106	NPJ6121	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 E	VERMELHA	9C6KE1510B0004023	ANDERSON GONCALVES MARTINS	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
107	NJH0083	MT	HONDA/CG 150 FAN ES1	CINZA	9C2KC1550AR059280	JORGE SOARES DE AMORIM PLACIDO	BANCO HONDA SA	
108	OAT1135	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	9C2JC4110BR789843	CLEYTON LARA ARAUJO DUARTE	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
109	OBB1166	MT	FORD/KA FLEX	BRANCA	9BFZK53A9DB398506	CHRYSSTIAN ALVES DE CASTRO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
110	NJD3566	MT	CHEVROLET/ CELTA 2P LIFE	PRETA	9BGRZ08909G143002	HELTON DIVINO FERREIRA SANTOS	BANCO PANAMERICANO S/A	
111	GOW2881	MT	VOLKSWAGEN/ PARATI CLI	VERDE	9BWZZZ379TT029377	HERMES MELANIAS DE ARAUJO		JARBAS ANTONIO RODRIGUES PALMA
112	NJB2750	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R022172	MARCELO FREIRE DE BRITO	CIFRA SA CRED FINAC E INVEST	JOAQUIM ALVES CORREA
113	NUB0474	MT	HONDA/XRE 300	PRETA	9C2ND0910BR213813	ANIVAE LEMES DA SILVA		VALDECI COSMO RAMALHO
114	OBA5363	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110CR471481	LUCAS BARBOSA MOURA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
115	OAV2A08	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	9C2KC2500HR003687	MATHEUS LINO DA SILVA		ERYSON DE CASTRO BARBOSA
116	NJP6167	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	CINZA	9C2KC16109R017061	ALESSANDRA DE FIGUEIREDO CAETANO		
117	NJW0608	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	9C2JC42209R120616	LARYSSA DOURADO BOA SORTE MACE-DO	BANCO HONDA SA	RAFAELA ADRIANA DA COSTA
118	JYG7326	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL 1.8	AZUL	9BWZZZ30ZPT074625	JOSE BENTO DE SOUZA	RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOC-ES LTDA	
119	NPH2448	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC41109R545226	AIRTON EMILIO DE ALMEIDA	BANCO HONDA SA	
120	OBR6C44	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110DR118890	ANDERSON COSTA LIMA		
121	JZK7534	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	9C2HA07002R020735	CLAUDIO AKIRA HAZAMA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
122	OBL5698	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110DR118378	THIAGO CAMPOS		
123	KAH8117	MT	YAMAHA/NEO AT115	PRETA	9C6KE100080020360	SILVANO ALVES DE SOUZA	BANCO BMC S A	
124	KAI8680	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC250WVR035589	REFRIGERANTES UNIAO S/A	BANCO HSBC BANE-RINDUS S.A.	
125	KAC3875	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	9C2KC08506R010251	JUNIOR CESAR BUE-NO FERNANDES	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A	
126	JZV8700	MT	VOLKSWAGEN/ SANTANA 2000 MI EXCL.	BRANCA	9BWZZZ327TP057012	PAULO FELIX DE OLIVEIRA	BANCO PANAMERICANO S A	LUIZ GUILHERME DIAS FERREIRA
127	JZN1443	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	9C2HA07103R017157	KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA	BANCO DO BRASIL SA	
128	JYY2349	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	9C2HA070XWR006057	VANDERLEI FRANCISCO D. MAIA		
129	JZU0512	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC08105R045282	JANDISMAR APARECIDO DA S MEDEL-ROS	CONSORCIO ROSSI SC LTDA	JUNIOR ARRUDA MESSIAS
130	DLY5794	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	9C2KC08105R813313	MICHAEL JACKSON DE L.LIMA	BANCO BRADESCO S A	
131	JZP9I23	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	9C2JC30103R195248	FABIO CESAR SANTANA	BANCO PANAMERICANO S A	
132	NPI0742	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	AMARELA	9C2KC1660BR518891	EDILEUZA LOPES DA CRUZ	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
133	QCB7568	MT	HONDA/CG 160 FAN	BRANCA	9C2KC2200JR102258	MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	BANCO HONDA S/A	

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo nº 770205/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO "NATAL PARA TODOS" NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. . A realização da sessão pública está prevista para o dia 02 de Dezembro de 2021, às 9hs00min. (horário local). ), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada

no paço municipal. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande – MT, 18 de novembro de 2021. Sílvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### DECRETO Nº 108 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 4.805/2021, a qual institui o Programa "Ajude Uma Vida" com o objetivo de receber doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso hospitalar e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Serão aceitos na doação para arrecadação, somente os medicamentos, produtos e/ou equipamentos que estejam dentro do prazo de validade, com período mínimo de 12 (doze) meses da data de vencimento, em embalagem sem qualquer violação, rasura ou fracionamento (integral) e que estejam em boa condição de uso.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde, mediante Portaria Municipal, criará roteiro com os procedimentos a serem seguidos para o recebimento do pedido de doação, da avaliação quanto a qualidade e da inclusão da doação no ativo municipal.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.805/2021**

**Institui o Programa “Ajude Uma Vida” com o objetivo de receber doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso hospitalar e dá outras providências.**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “AJUDE UMA VIDA”, com o objetivo de receber doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso hospitalar, visando captar doações e promover sua distribuição junto à população carente, no âmbito municipal.

Parágrafo único: Este programa receberá medicamentos e produtos hospitalares a exemplo de cadeira de rodas/banho, muleta, colchão, andadores, produtos ortopédicos entre outros.

**Art. 2º** Os medicamentos, produtos e equipamentos doados deverão ser listados, arrecadados e distribuídos às unidades básicas de saúde, conforme definido pela administração pública municipal.

§1º Os medicamentos da lista deverão ser listados pela administração pública municipal e consistirão em remédios de todas as classes terapêuticas, como por exemplo, antibióticos, antialérgicos, polivitamínicos, poliminerais, entre outros, produtos como gazes, esparadrapos e similares, equipamentos como nebulizadores, medidores de pressão e açúcar no sangue, entre outros.

§ 2º Serão aceitos na doação para arrecadação, os medicamentos, produtos e/ou equipamentos, que estejam dentro do prazo de validade em boas condições de uso.

§ 3º Os postos de arrecadação poderão ser instalados nos mais diversos tipos de estabelecimentos, tendo em vista que o princípio básico é a implantação em áreas de fácil acesso às pessoas.

§ 4º Caberá às unidades determinadas pela administração pública municipal ao receber as doações, fazer a triagem do medicamento, produto ou equipamento arrecadado e repassar às demais unidades de saúde, inclusive às entidades assistenciais.

§ 5º Para retirada de medicamentos, produtos ou equipamentos médicos, as entidades assistenciais cadastradas deverão apresentar no ato da solicitação da medicação o receituário médico que comprove tal necessidade.

**Art. 3º** O programa adotará a realização de campanhas para promover, divulgar e incentivar a doação de medicamentos, produtos e/ou equipamentos de uso médico.

**Art. 4º** O governo municipal poderá celebrar convênios e parcerias com outras instituições públicas e iniciativa privada, com fim de efetivação do referido programa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de setembro de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE**

**DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4.151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 8ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 01 de dezembro de 2021, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Continuação das deliberações sobre os condomínios horizontais denominados Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona, pertencentes à empresa GINCO PLATINUM Incorporações Ltda;
2. Informes a respeito dos processos em aberto do Conselho.
3. Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021

**João Carlos Cardoso**

**Presidente do Conselho da Cidade**

**LEI Nº 4.810/2021**

Inclui no calendário oficial de eventos do município de Várzea Grande - MT, o Festival do Pacu.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial de eventos promovidos pelo Município de Várzea Grande - MT, o Festival do Pacu.

**Art. 2º** Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por Festival do Pacu:

I – evento gastronômico promovido todos os anos, realizado por bares, restaurantes, comerciantes, pescadores, criadores, peixarias e demais segmentos que comercializem peixe ou qualquer outro produto oriundo e/ou relacionado ao peixe (pacu), em parceria com o Poder Executivo;

II – a organização, fiscalização e divulgação para realização deste evento gastronômico, Festival do Pacu, deverá ser feita através de parceria firmada entre Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,